



RESOLUÇÃO N. 03, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO E CONCESSÃO DE LICENÇAS

A **COORDENAÇÃO GERAL DA ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO ELEITORAL E POLÍTICO – ABRADEP**, no uso das atribuições são conferidas pelo Estatuto Social;

Considerando que nos termos do art. 9º e do art. 15, I, do Estatuto Social compete à Coordenação-Geral, por analogia, decidir quanto ao pedido de licença de associado;

Considerando que nos termos do artigo 15, I, do Estatuto Social compete à Coordenação-Geral receber, processar a admissão e o desligamento de membros;

Considerando que nos termos do artigo 34 do Estatuto Social compete à Coordenação-Geral resolver os casos omissos, *ad referendum* da Assembleia Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Às pessoas abaixo relacionadas em ordem alfabética, fica deferido o pedido de retorno à ativa e revogação da licença requerida anteriormente:

1. Helio Deivid Amorim Maldonado;
2. Janiere Portela Leite Paes;

Art. 2º À pessoa abaixo relacionada, fica deferido o pedido de licença pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme decisão colegiada da Coordenação-Geral:

1. Juliana Bertholdi;

Art. 3º À pessoa licenciada fica com suas obrigações e direitos temporariamente suspensos por inatividade, devendo a ela ser aplicado o efeito consequencial de retirada de seus nomes e fotografias do site e seus e-mails e telefones das listas de transmissão e grupos de whatsapp, devendo a sua condição atividade ser restabelecida ao final do prazo certo estabelecido na decisão colegiada, mas condicionada a um pedido expresso formulado.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se, dê-se ciência e registre-se.

Brasília-DF, 22 de Abril de 2026.


SIDNEY SÁ DAS NEVES

Coordenador-Geral



ANNE CRISTINE SILVA CABRAL
Coordenadora-Geral Adjunta



HANNA DHAYNA OLIVEIRA GONÇALVES
Secretária-Geral


WEDERSON ADVÍNCULA SIQUEIRA
Secretário-Geral Adjunto


EDSON MORAES BOROWSKI
Tesoureiro